



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 08 de março de 2024 \* n° 0484 \* Pág. 001/018



FAROL DO CABO BRANCO

### ATOS DO PREFEITO

#### MENSAGEM N° 010/2024.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2024.

A Vossa Excelência, o Senhor

**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**

Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
NESTA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o artigo 35, §2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar parcialmente** o Projeto de Lei Ordinária n° 1430/2023 (Autógrafo n° 3191/2023), de autoria do Vereador Carlião Pelo Bem, em seu art. 3º, que "**INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA N° 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O DIA DO ESCOTEIRO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

#### RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei analisado busca instituir o "Dia do Escoteiro", a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril, conforme se vê em seu art. 1º.

Em que pese a constitucionalidade do PLO, um dispositivo requer atenção mais detida, qual seja, **ser art. 3º**, que prevê o seguinte:

*Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as emissoras de rádio, jornais e de televisão, ficam responsáveis pela organização e promoção de eventos e atividades alusivas ao Dia do Escoteiro, com divulgação e cobertura dos eventos e apresentação de matérias que exaltem a prática do escotismo a aprimorem a conscientização da sociedade.*

A criação de uma obrigação desse padrão não passa na tangente da geração de despesas, pelo que haverá notório impacto orçamentário, colidindo com o teor do art. 30, IV, da Lei Orgânica Municipal, visto que a iniciativa de lei, neste sentido, pertenceria ao Chefe do Poder Executivo. Basta verificar o que refere o art. 2º da norma, para a qual se infere a necessidade de ações de incentivo, discussão, criação de rede de profissionais, estudos técnicos, dentre outras situações de inegável impacto orçamentário.

Com efeito, tal padrão passa por fase de análise, projeto, desenvolvimento, execução e manutenção. Necessário, pois, investimento financeiro para alcance do objeto da norma.

Dai, não se nega o impacto orçamentário (muito embora, para o presente momento, não se possa dimensionar o custo, **apesar de já se entender que não será gratuito**).

A implantação das diretrizes estabelecidas no art. 3º do PLO demanda o devido e responsável estudo financeiro e orçamentário, motivo pelo qual a Lei Orgânica do Município de João Pessoa fixou a regra de iniciativa reservada em tais matérias. É que a criação de novas obrigações à Administração resulta, invariavelmente, na criação de despesas.

Por isso mesmo, o PLO acaba por violar outro mandamento formal: a necessidade do projeto vir acompanhado de uma estimativa do seu impacto financeiro, nos termos do art. 113, do ADCT, *in verbis*:

*"Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro."*

O preceito do art. 3º, do PLO em análise deve ser interpretado como obrigação ao Poder Executivo Municipal, o que não poderia passar ao largo das normas de iniciativa do processo legislativo. Nesse sentido, o texto é de competência reservada ao Chefe do Poder Executivo, com escora no art. 30, IV, da LOMMP.

Esse dispositivo da Lei Orgânica de João Pessoa tem nítida inspiração no art. 61, §1º, I, "b", da Constituição. Não se desconhece que o Supremo Tribunal Federal oscila na interpretação do texto constitucional: ora autorizando a iniciativa legislativa para temas que geram influxo administrativo e despesas, ora restringindo tal possibilidade.

No âmbito do Poder Executivo do Município de João Pessoa, tem sido adotada a posição restritiva, com escora nos pronunciamentos em recente precedente do STF. Veja:

Direito Constitucional. Agravo interno em recurso extraordinário com agravo. Controle de constitucionalidade. Vício de iniciativa. Atribuições de órgãos da administração pública. Iniciativa privativa do chefe do poder executivo. Precedentes. 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de ser inconstitucional lei de iniciativa do Poder Legislativo que desencadeia aumento de despesas públicas em matéria de

iniciativa do chefe do Poder Executivo, bem como assentou ser de competência do Chefe do Poder Executivo leis que estruturam ou alterem órgãos ou secretarias da administração pública. 2. Inaplicável o art. 85, § 11, do CPC/2015, uma vez que não houve fixação de honorários advocatícios. 3. Agravo interno a que se nega provimento. (ARE 1007409 AgR, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/02/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-047 DIVULG 10-03-2017 PUBLIC 13-03-2017)

Ademais, a norma de estrutura insculpida no art. 61, §1º, I, "b", da CF/88, deve ser interpretada à luz da realidade brasileira atual. Não é objetivo desta análise esgotar tal cenário, podendo, contudo, detectar-se o seguinte panorama: crise política, crise econômica no setor público e privado, crise fiscal, desemprego, insegurança jurídica no campo das responsabilizações (em que ninguém consegue precisar as consequências dos textos legais), e, por fim, a revolta do cidadão quanto à carga tributária.

Este último ponto é relevante porque é a consequência de um estado social desequilibrado. Tradicionalmente, o Brasil sempre foi um estado social, e isso não está em debate. Contudo, no cenário de crise estatal, já é uma missão hercúlea do Município adimplir todas as prestações sociais e se manter hígido financeiramente.

A criação de novas políticas públicas, com novas despesas e atribuições administrativas não pode, nesse cenário, passar ao largo de pormenorizado estudo prévio dos órgãos competentes, pois, na outra ponta, a população não suporta o aumento de tributos. É um momento de legislar com comedimento no que tange às despesas públicas.

Portanto, não resta outra alternativa senão **vetar parcialmente o Projeto de Lei Ordinária n° 1430/2023** (Autógrafo n° 3191/2023), em seu art. 3º, com esteio no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3C2E-69BC-EE2B-07BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/03/2024 07:22:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C2E-69BC-EE2B-07BB>

Assinado por: 1-pessoa - CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C2E-69BC-EE2B-07BB> e informe o código 3C2E-69BC-EE2B-07BB



Assinado por: 1-pessoa - CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C2E-69BC-EE2B-07BB> e informe o código 3C2E-69BC-EE2B-07BB



Assinado por: 1-pessoa - CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C2E-69BC-EE2B-07BB> e informe o código 3C2E-69BC-EE2B-07BB



**DECRETO Nº 10.558, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DEFINE A CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO RISCO PARA FINS DE DISPENSA DA EXIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DEMAIS LICENCIAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO 2019, QUE INSTITUIU A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DA LIBERDADE ECONÔMICA E ART. 11 DO CÓDIGO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

**Considerando** a Lei Federal N.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

**Considerando** a Lei Federal N.º 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que dispôs sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM);

**Considerando** a Resolução N.º 51 CGSIM, e suas alterações na Resolução N.º 57 CGSIM que versa sobre a definição de baixo risco.

**Considerando** a Lei Municipal N.º 1.948, de 30 de setembro de 2020, que instituiu no âmbito municipal a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelecendo normas para os atos de liberação de atividade econômica e outras providências.

**Considerando** o art. 11 do Código de Licenciamento de Atividades e de Posturas do Município de João Pessoa;

**Considerando** ainda a necessidade de desburocratizar o processo de registro empresarial de pessoas jurídicas, assim como, o licenciamento de suas atividades, no âmbito do Município de João Pessoa, com observância da legislação urbanística, ambiental e sanitária,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Com vistas a atender o previsto na Lei Federal N.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, o Município, por meio deste decreto, define a classificação de atividades de baixo risco para fins de dispensa da exigência do Alvará de Localização e Funcionamento e demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e Sanitária, para instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços em João Pessoa.

**§ 1º** A dispensa de que trata o caput deste artigo não exige as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à Lei de Uso e Ocupação do Solo, à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes, sob pena de incidir as sanções administrativas legais.

**§ 2º** A dispensa de que trata o caput deste artigo não se aplica para atividades econômicas exercidas em imóveis ou áreas públicas que obrigatoriamente deverão possuir Alvará de Localização e Funcionamento e demais autorizações específicas estabelecidas no Código de Licenciamento de Atividades e Posturas.

**Art. 2º** Para fins deste decreto, consideram-se:

I - Atividade econômica: o conjunto de códigos de atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA);

II - Atividades de baixo risco: classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de atos públicos municipais de liberação da atividade econômica para operação e funcionamento do estabelecimento;

III - Atividades de médio risco: classificação de atividades que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou no conceito de alto risco, cujo efeito é permitir, automaticamente após o registro, a emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, a título precário, podendo ou não estar condicionado a existência das autorizações e certificados vigentes de outros órgãos licenciadores da atividade;

IV - Atividades de alto risco: classificação de atividades definidas pelos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndio e por se tratarem de atividades geradoras de riscos precisam ser avaliadas pelo poder público antes da emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.

**Art. 3º** A dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento e demais licenciamentos municipais não desobriga os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou similares da prévia inscrição no Cadastro Fiscal de que trata o Código de Licenciamento de Atividades Econômicas e Posturas.

**Parágrafo único.** A inscrição a que se refere o caput deste artigo é obrigatória e será realizada pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), por meio de processo eletrônico e formalização perante o registro empresarial e CNPJ.

**Art. 4º** A classificação quanto ao risco será avaliada com base nas informações prestadas pelo solicitante, bem como nos artigos e anexos deste decreto, podendo o empreendimento ser enquadrado como de baixo risco para fins de dispensa de licenciamento.

**§ 1º** O Decreto Municipal que trata do Licenciamento Ambiental no Município define em seus anexos as atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental municipal e à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) à Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM) do Município.

**§ 2º** A Resolução Nº 57 CGSIM, ou outra norma que vier substituí-la define as atividades médio e alto risco e de interesse à saúde que necessitam da análise e avaliação prévia pela Vigilância Sanitária Municipal para autorizar a instalação e o funcionamento da atividade no Município.

**Art. 5º** Quando uma ou mais atividades solicitadas não forem classificadas como de baixo risco, conforme definido nos artigos deste decreto, o estabelecimento fica obrigado ao Alvará de Localização e Funcionamento e demais licenciamentos, prévios ou não.

**Art. 6º** Para efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de Alvará de Localização e Funcionamento e demais atos públicos municipais de liberação da atividade econômica, são consideradas de baixo risco as atividades que se qualifiquem simultaneamente como:

I - de baixo risco, as atividades realizadas conforme o artigo 4º da Resolução CGSIM N.º 51, de 11 de junho de 2019, e suas alterações, no que se refere aos requisitos de prevenção contra incêndio e pânico;

II - de baixo risco, ou não sujeitas a licenciamento, para fins de segurança sanitária e/ou ambiental.

**Parágrafo único.** Se estabelecimento possuir mais de uma atividade, seja principal ou secundária, e qualquer uma dessas atividades não conste na legislação mencionada no inc. I, o mesmo deverá, obrigatoriamente, possuir Alvará de Localização e Funcionamento, além dos demais licenciamentos municipais específicos.

**Art. 7º** No caso de atividades de baixo risco, é de responsabilidade da pessoa física ou jurídica responsável pelo estabelecimento a regularidade perante o Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba.

Atestado por 1ª pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sispessoas.fooc.com.br/verificacao/ETD-ABI-EBAE-5708 e informe o código ETD-ABI-EBAE-5708

Atestado por 1ª pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sispessoas.fooc.com.br/verificacao/ETD-ABI-EBAE-5708 e informe o código ETD-ABI-EBAE-5708



- Prefeito:** Cícero de Lucena Filho
- Vice-Prefeito:** Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
- Sec. de Gestão Governamental:** Diego Tavares de Albuquerque
- Secretaria de Administração:** Ariosvaldo de Andrade Alves
- Secretaria de Saúde:** Luis Ferreira de Sousa Filho
- Secretaria de Educação:** Maria América Assis de Castro
- Secretaria de Planejamento:** Ayrtton Lins Falcão Filho
- Secretaria de Finanças:** Bruno Sítio Fialho de Oliveira
- Secretaria de Desenv. Social:** Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
- Secretaria de Habitação:** Maria Socorro Gadelha
- Secretaria de Comunicação:** Janildo Jerônimo da Silva
- Controlad. Geral do Município:** Diego Fabricio C. de Albuquerque
- Secretaria de Direitos Humanos:** João Carvalho da Costa Sobrinho
- Procuradoria Geral do Município:** Bruno Augusto A. da Nóbrega
- Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor:** Rougger Xavier G. Júnior

- Secretaria da Receita:** Sebastião Feitosa Alves
- Secretaria da Infra Estrutura:** Rubens Falcão da Silva Neto
- Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho:** Vaulene de Lima Rodrigues
- Sec. Juventude, Esporte e Recreação:** Kaio Márcio Ferreira Costa
- Secretaria de Turismo:** Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
- Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres:** Ivonete Porfirio Martins
- Sec. de Desenvolvimento Urbano:** Antônio Fábio Soares Carneiro
- Sec. da Ciência e Tecnologia:** Guido Lemos de Souza Filho
- Secretaria de Meio Ambiente:** Welison Araújo Silveira
- Sec. de Segurança Urbana e Cidadania:** João Almeida de Carvalho Júnior
- Secretaria da Defesa Civil:** Kelson de Assis Chaves
- Suprrent. de Mobilidade Urbana:** Expedito Leite Silva Filho
- Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana:** Ricardo Jose Veloso
- Instituto de Previdência do Munic.:** Caroline Ferreira Agra
- Fundação Cultural de João Pessoa:** Antônio Marcus Alves de Souza

# DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3213.5277  
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

**Art. 8º** Classificam-se como de baixo risco as atividades:

I - listadas no Anexo I deste decreto;

II - listadas no Anexo II deste decreto quando declaradas no pedido da viabilidade, como exercidas sob as seguintes formas de atuação:

- a) Centro de processamento de dados;
- b) Centro de treinamento;
- c) Posto de coleta;
- d) Ponto de exposição;
- e) Sede;
- f) Atividade exercida fora do estabelecimento;
- g) Escritório Administrativo.

§ 1º Não serão consideradas atividades de baixo risco nos termos do inciso I deste Artigo, quando exercidas sob as seguintes formas de atuação: Depósito Fechado, Almoarifado, Oficina de Reparação, Garagem e Unidade de Abastecimento de Combustíveis.

§ 2º As formas de atuação citadas no Inciso II deste artigo estão descritas no Anexo III.

**Art. 9º** O enquadramento da atividade segundo o grau de risco se dará por meio do fornecimento de informações e de declarações feitas pelo próprio empreendedor quando da realização do procedimento de cadastro no Portal da REDESIM, o qual visa ao reconhecimento formal do exercício da atividade no Município, ao registro empresarial e às inscrições tributárias, observado que:

I - a pessoa jurídica que desenvolve exclusivamente atividades enquadradas como sendo de baixo risco, será dispensada do Alvará de Localização e Funcionamento e licenciamento sanitário e ambiental;

II - a pessoa jurídica que desenvolve atividades não enquadradas como de baixo risco está obrigada à emissão do Alvará de Localização e Funcionamento e demais licenciamentos.

**Parágrafo único.** Quando o risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como médio ou alto, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo, determinado pelo respectivo órgão competente, para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento, observando-se tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

**Art. 10.** Sempre que houver mudança ou acréscimo de atividade que enseje seu reenquadramento para médio e/ou alto risco nos termos deste Decreto, o requerente ficará obrigado a requerer o respectivo Alvará de Localização e Funcionamento e demais licenciamentos estabelecidos em lei, sob pena das sanções administrativas e legais estabelecidas no Código de Licenciamento de Atividades Econômicas e Posturas da Cidade de João Pessoa e nas demais legislações específicas pertinentes.

**Art. 11.** A responsabilidade legal pelas informações declaradas e pela classificação das atividades registradas no requerimento será do seu requerente.

**Parágrafo único.** O fornecimento de informações falsas ou inexatas são passíveis de sanções administrativas, bem como criminais, previstas na legislação vigente, podendo ser responsabilizado também o responsável técnico, após apuração de sua culpa ou dolo.

**Art. 12.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 2 de fevereiro de 2024.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

**ANEXO I**

**ATIVIDADES DE BAIXO RISCO PARA AS FORMAS DE ATUAÇÃO LISTADAS NO ART. 8º, INCISO I**

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	apenas MEI
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	apenas MEI
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	apenas MEI
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	apenas MEI
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	apenas MEI
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	apenas MEI
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	apenas MEI

1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	apenas MEI
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	apenas MEI
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	apenas MEI
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	apenas MEI
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	apenas MEI
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	apenas MEI
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	apenas MEI
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	apenas MEI
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	apenas MEI
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
5250-8/01	Comissaria de despachos	
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6201-5/02	Web design	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que não sejam programas ligados à área de saúde
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
6391-7/00	Agências de notícias	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
6410-7/00	Banco Central	
6421-2/00	Bancos comerciais	
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
6423-9/00	Caixas econômicas	
6424-7/01	Bancos cooperativos	
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
6432-8/00	Bancos de investimento	

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.tfdoc.com.br/verificacao/ET/ID-ABR1-ESME-57CS

**D**

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.tfdoc.com.br/verificacao/ET/ID-ABR1-ESME-57CS

**D**

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.tfdoc.com.br/verificacao/ET/ID-ABR1-ESME-57CS

**D**

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.tfdoc.com.br/verificacao/ET/ID-ABR1-ESME-57CS

**D**

6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	
6434-4/00	Agências de fomento	
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	
6435-2/03	Companhias hipotecárias	
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	
6438-7/01	Bancos de câmbio	
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	
6440-9/00	Arrendamento mercantil	
6450-6/00	Sociedades de capitalização	
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	
6492-1/00	Securitização de créditos	
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	
6499-9/01	Clubes de investimento	
6499-9/02	Sociedades de investimento	
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	
6611-8/01	Bolsa de valores	
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	
6612-6/03	Corretoras de câmbio	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	
6619-3/04	Caixas eletrônicos	
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	

6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
6911-7/01	Serviços advocatícios	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
6912-5/00	Cartórios	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7311-4/00	Agências de publicidade	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7410-2/03	Design de produto	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	

Atualizado por: Pessoa - CÍRCULO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1foc.com.br/verificacao/ETID-ABB1-E9A6E-57C8 e informe o código ETID-ABB1-E9A6E-57C8



Atualizado por: Pessoa - CÍRCULO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1foc.com.br/verificacao/ETID-ABB1-E9A6E-57C8 e informe o código ETID-ABB1-E9A6E-57C8



7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/04	Leiloeiros independentes	
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
8411-6/00	Administração pública em geral	
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	
8421-3/00	Relações exteriores	
8422-1/00	Defesa	
8423-0/00	Justiça	
8424-8/00	Segurança e ordem pública	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
8425-6/00	Defesa Civil	
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	
8511-2/00	Educação infantil - creche	
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	
8520-1/00	Ensino médio	Desde que não sejam atividades ligados à área de saúde e que não gerem resíduos da classe I, conforme NBR 10.004.
8531-7/00	Educação superior - graduação	Desde que não sejam atividades ligados à área de saúde e que não gerem resíduos da classe I, conforme NBR 10.004.
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Desde que não sejam atividades ligados à área de saúde e que não gerem resíduos da classe I, conforme NBR 10.004.
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Desde que não sejam atividades ligados à área de saúde e que não gerem resíduos da classe I, conforme NBR 10.004.
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Desde que não sejam atividades ligados à área de saúde e que não gerem resíduos da classe I, conforme NBR 10.004.

Atividade por 1 pessoa - CÍRCULO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://loappessoal.tloc.com.br/verificacao/ETID-ABBI-ESMAE-57C8 e informe o código ETID-ABBI-ESMAE-57C8

Atividade por 1 pessoa - CÍRCULO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://loappessoal.tloc.com.br/verificacao/ETID-ABBI-ESMAE-57C8 e informe o código ETID-ABBI-ESMAE-57C8



8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Desde que não sejam atividades ligados à área de saúde e que não gerem resíduos da classe I, conforme NBR 10.004.
8550-3/01	Administração de caixas escolares	
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Desde que não sejam atividades ligados à área de saúde e que não gerem resíduos da classe I, conforme NBR 10.004.
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Desde que não sejam atividades ligados à área de saúde e que não gerem resíduos da classe I, conforme NBR 10.004.
9001-9/01	Produção teatral	
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	
9609-2/02	Agências matrimoniais	
9700-5/00	Serviços domésticos	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	

**ANEXO II  
BAIXO RISCO PARA AS FORMAS DE ATUAÇÃO LISTADAS NO ART. 8º, INCISO II**

CNAE	DESCRIÇÃO
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
8592-9/01	Ensino de dança
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão – somente MEI
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão – somente MEI
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/01	Produção teatral
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda

Atividade por 1 pessoa - CÍRCULO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://loappessoal.tloc.com.br/verificacao/ETID-ABBI-ESMAE-57C8 e informe o código ETID-ABBI-ESMAE-57C8

Atividade por 1 pessoa - CÍRCULO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://loappessoal.tloc.com.br/verificacao/ETID-ABBI-ESMAE-57C8 e informe o código ETID-ABBI-ESMAE-57C8



**ANEXO III**  
**DESCRIÇÃO DAS FORMAS DE ATUAÇÃO**

- I. **Centro de processamento de dados** - Uso exclusivo da empresa, para realização de atividades na área de informática em geral.
- II. **Centro de treinamento** - Uso exclusivo da empresa, para realização de atividades de capacitação e treinamentos de recursos humanos.
- III. **Posto de Coleta** - Estabelecimento destinado a atender o público com o objetivo de recolher produtos/materiais/mercadorias/equipamentos/informações para posterior encaminhamento à unidade produtiva responsável por sua análise/processamento/beneficiamento/publicação. Ex: posto de coleta de anúncios classificados; posto de coleta de material para exames laboratoriais; posto de coleta de filmes fotográficos para revelação; posto de coleta de roupas para lavagem etc.
- IV. **Ponto de exposição** - Local para exposição e demonstração de produtos próprios, sem realização de transações comerciais, tipo showroom
- V. **Sede** - Administração central da empresa, presidência, diretoria. Não há recepção de clientes.
- VI. **Atividade exercida fora do estabelecimento** - Quando a empresa exerce suas atividades no estabelecimento do cliente e não em seu próprio estabelecimento.
- VII. **Escritório Administrativo** - Estabelecimento onde são exercidas atividades meramente administrativas, tais como: escritório de contato, setor de contabilidade, etc.

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E71D-A8B1-E8AE-57C8> e informe o código E71D-A8B1-E8AE-57C8



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: E71D-A8B1-E8AE-57C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/03/2024 07:29:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E71D-A8B1-E8AE-57C8>

**SETUR**

**Portaria nº 03/2024 - SETUR**

O Secretário de Turismo do Município de João Pessoa – PB, Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar O Senhor Renan Felipe Maia Trigueiro – Diretor Administrativo e Financeiro – Mat. 95.114-5, gestor de contrato e administrativo, e o Sr. Mauro Soares Roballo Junior – Diretor de Divulgação e Marketing – 95.292-3 para fiscalização e atesto de notas na participação no evento da 38ª FEIRA DE NEGÓCIOS TURÍSTICOS UGART, que será realizado nos dias 22 e 23 de março de 2024, instalará uma exposição localizada no Centro de Eventos Barra Shopping Sul na Av. Diário de Notícias, 300 – Bairro Cristal, Porto Alegre - RS,

Esta portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando quaisquer disposição em contrário, especialmente as portarias antes emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa 07 DE MARÇO de 2024

Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes  
Secretário de Turismo de João Pessoa



**TERMO DE ADESÃO**

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS DE TURISMO – ANSEEDITUR, instituição sem fins lucrativos, com sede no Setor Comercial Norte Quadra 02 Bloco G Subsolo Asa Norte, Brasília -DF CEP: 70712-907 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.381.837/0001-00, doravante denominada ANSEEDITUR, neste ato representada por seu presidente, Sr. Alexandre Pereira Silva Portadora do CPF nº 210.918.623-20, CI: 661466 Endereço: Rua Alfredo Ladislau, 1406 Varjota Fortaleza, Ceará - CE CEP 60150-180, divorciado, Administrador de Empresa e o Sr.(a) DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES, Portador do CPF nº 007.523.404-17, CI: 1965107 casado, Empresário, Representante do (a) Secretaria de Turismo do Município de João Pessoa, Sob CNPJ Nº 08.778.326/0001-56, Endereço RUA Diogo Velho, 150 - CENTRO, João Pessoa, Paraíba - Pb CEP: 58013-110 doravante denominada neste ato como associada(o) tem entre si, justo e acordado o quanto segue:

1. Constitui objeto do presente **Termo de Adesão** a subscrição da (o) Município de João Pessoa, Paraíba- PB, nos quadros da ANSEEDITUR e a sua inclusão nos Programas de Desenvolvimento Turísticos elaborados e disponibilizados por esta associação;

1. A entrada ou renovação nos quadros da Associação dar-se-á no momento da assinatura do presente termo de adesão:

a) Respeitar e cumprir o Estatuto da Associação e as determinações discutidas e votadas nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias convocadas pelo Conselho de Administração;

a) Comparecer às Assembleias de que fizer parte, na forma do Estatuto da ANSEEDITUR, sob pena de não o fazendo, aceitar todas as deliberações discutidas e votadas nas reuniões;

b) Adimplir a subscrição assumida por este ato, por meio de pagamento anual do valor de **R\$7.990,49 (sete mil novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos)** ou conforme valores deliberados em assembleias, devendo o primeiro pagamento ser realizado em 30 (trinta) dias após a assinatura desta Termo, no Banco do Brasil, Agência: 4594-2 Conta Corrente: 70.596-9 por transferência de depósito identificado. Enquanto as próximas subscrições devem ser pagas na data de aniversário de ingresso na Anseditur;

c) Colaborar com atividades realizadas pela ANSEEDITUR no âmbito local de atuação do ASSOCIADO de forma a interagir na concepção, materialização e execução dos serviços prestados pela ANSEEDITUR no interesse do ASSOCIADO;

d) Contribuir com informações que possam subsidiar o banco de dados e informações da ANSEEDITUR, a exemplo das estatísticas dos fluxos turísticos, vôos *charters*, investimentos privados feitos no Estado ou Município, entre outros.

2. Os direitos e deveres do ASSOCIADO estão descritos no Estatuto da Anseditur, ficando desde já acatado pelo ASSOCIADO.

3. Fica convencionado que tanto a ANSEEDITUR como o ASSOCIADO poderão divulgar projetos desenvolvidos no âmbito da parceria ora ajustada em benefício do turismo nacional, bem como o valor do investimento anual utilizado para a realização desses projetos.

4. O presente Termo de Adesão valerá por prazo indeterminado, devendo a saída do ASSOCIADO se dar pelos meios previstos no Estatuto;

5. Nas hipóteses de rescisão do presente instrumento, caso o ASSOCIADO esteja utilizando qualquer serviço prestado pela ANSEEDITUR, terá garantido o direito à sua não interrupção, desde que saldados todos os compromissos assumidos e respeitado o prazo de 6 (seis) meses ou o fim do mesmo, como forma de se evitar prejuízos ao desenvolvimento turístico local e regional, salvo expressa manifestação do ASSOCIADO em sentido contrário.

6. Observadas as exceções expressamente previstas neste Termo de Adesão, o mesmo é celebrado em caráter intransferível e qualquer outra modificação em relação a seu texto somente terá validade mediante instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

7. O ASSOCIADO se obriga a manter sempre atualizado o cadastro de seus representantes legais junto à ANSEEDITUR, devendo comunicar a esta sempre que houver exoneração/substituição de seu representante legal, quer seja o titular ou o suplente.

8. A ANSEEDITUR e o ASSOCIADO se obrigam pelo presente Termo de Adesão, em todos os seus termos e condições, independentemente de alterações de seus representantes.

9. O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.



Assinado por: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E71D-A8B1-E8AE-57C8> e informe o código E71D-A8B1-E8AE-57C8



10. Fica eleito o Foro da Capital do Distrito Federal, BRASÍLIA para serem resolvidas eventuais questões emergentes do presente Termo de Adesão, com a renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

As partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas para que produzam os seus efeitos legais.

Brasília-DF, 29 De Fevereiro de 2024

Alexandre Pereira Silva  
Presidente – ANSEEDITUR

DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES  
SECRETÁRIO DE TURISMO  
JOÃO PESSOA, PARAÍBA - PB

Página 3 de 3

Assinado por: Alexandre PEREIRA SILVA, CPF: 032.461.402-1 e informe o código QR: 103-461-402-1



## SEDES



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

### Resolução nº 02, de 05 de março de 2024

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE DISPÕE ACERCA DA APROVAÇÃO DO PROJETO DA OSC CASA PEQUENO DAVI “TECENDO EDUCAÇÃO E CULTURA DE PAZ”, CHANCELADO PELO COLEGIADO COM INTUITO DE PLEITEAR RECURSO PARA DOAÇÃO DIRIGIDA NO ANO 2024; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 0474, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata nº 551 da 03ª Reunião Ordinária, de 05 de março de 2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto da OSC Casa Pequeno Davi, “**Tecendo Educação e Cultura de Paz**”, chancelado pelo colegiado, a fim de que a referida entidade possa pleitear recurso para doação dirigida durante o ano de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 05 de março de 2024.

João Pessoa, 07 de março de 2024.

José Geraldo de Aguiar Silva  
Coordenador do CMDCA-JP



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 25A7-2141-CFFB-6505

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA (CPF 726.XXX.XXX-68) em 07/03/2024 23:37:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/25A7-2141-CFFB-6505>

Assinado por: Alexandre PEREIRA SILVA, CPF: 032.461.402-1 e informe o código QR: 103-461-402-1



## SEDHUC



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA DA 169ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Órgão: Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP  
Data: 25 de maio de 2023

Ao vigésimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, às nove horas, realizou-se, de forma presencial, no Auditório da Casa dos Conselhos Municipal, a centésima sexagésima nona Reunião Ordinária do CMAS/JP, sob a Presidência do Sr. Silvío Romero Macedo de Brito. Estavam presentes os seguintes Conselheiros (as): Silvío Romero Macedo de Brito (Titular) - **Representante do Gabinete do Prefeito - SEGGOV**; Maria Benicleide Silva Silvestre (Titular) – **Representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Cidadania - SEDHUC**; Irene Delgado de Araujo (Titular) e Shirley Melo Guimarães (Suplente) - **Representantes da Secretaria Municipal da Saúde-SMS**; Rebeca de Oliveira Rodrigues (Suplente) – **Representante da SEFIN**; Dimas Gomes da Silva (Titular) – **Representante de Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente**; José César de Albuquerque Costa (Titular) – **Representante de Entidades de Atendimento aos Idosos**; José Geraldo de Aguiar Silva (Titular) e Anny Caroline Albuquerque do Nascimento (Suplente) – **Representante das Associações Comunitárias**; Tayná de Souza Freire (Titular) e Suelly Veloso Gouveia Leite (Suplente) - **Representantes das Associações de Pessoas com Deficiência**; Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga (Titular) – **Representante do Conselho Regional de Serviço Social. Equipe do CMAS/JP: Secretária Executiva: Josefa Claudia Lopes, Auxiliares Administrativa: Renata Aparecida Barros Davino de Sá (Presencial) e Elze Quinderé Camelo (de forma híbrida); Técnicas: Ana Beatriz Gomes de Figueiredo Barroso, Michele Martins de Melo e Alcione dos Santos Ramos; Assessor Contábil: Victor Eduardo Castanhola Araujo. Assessora Jurídica: Samara Rodrigues Ataíde Participantes: Esley Braga e José Luciano Pessoa de Paiva da Associação Famílias Abençoadas (AFA). ABERTURA: Instalada a Plenária, o presidente Silvío Romero cumprimentou os participantes e passa a fala para os conselheiros se despedirem desta gestão. Os Conselheiros Dimas, Shirley, Raquel, Benicleide e José Geraldo, expressaram o sentimento de gratidão por estarem encerrando um ciclo com comprometimento e aprendizado e a conselheira Shirley complementa dizendo que ser conselheira é sair da zona de conforto, Raquel reforça o pensamento de Shirley falando sobre as visitas as instituições com o olhar do conselheiro faz com que eles entendam a importância da conduta ética e a abordagem do Assistente Social. José Geraldo segue com a palavra e fala sobre o**

Página 1 de 4

desafio que o CMAS viveu no período da pandemia e ressalta a importância da amizade que foi feita nesse período. O presidente Silvío Romero encerra esta parte agradecendo a todos o acolhimento e o conselho coeso que foi construído nessa gestão, e diz que para ele foi uma missão de vida e um grande aprendizado. Logo após, a secretária executiva Claudia agradece o acolhimento, a paciência e o muito que ainda tem a aprender. A equipe técnica reitera a fala da Secretária Executiva agradecendo aos Conselheiros que não estarão no novo Biênio e aos que permanecem. Uma breve pausa para o coffee break. Silvío Romero e José Geraldo convidam à todos de volta ao trabalho para dá continuidade a pauta da reunião. O Presidente Silvío Romero pede licença para se ausentar por alguns minutos passando para José Geraldo presidir a reunião. Dando segmento a reunião, José Geraldo sugere a antecipação da pauta para que a técnica Ana Beatriz leia o parecer da Instituição Famílias Abençoadas, tendo em vista que, o Representante desta OSC encontra-se presente. Logo após a leitura, foi aprovado por todos os conselheiros, com a ressalva sobre o cuidado no deslocamento das crianças, tendo em vista a segurança delas. Silvío passa a palavra para o Sr José Luciano Pessoa de Paiva representante da AFA, ele agradece à todos e diz que o propósito maior da instituição é ajudar o próximo, e reconhece a importância da questão geográfica, mas agradece ao CMAS poder continuar o trabalho. O Sr Esley também agradece e diz que o sentimento dele é de gratidão e comprometimento. Dando continuidade, José Geraldo inicia a entrega dos certificados aos conselheiros. Logo após Silvío toma a palavra e prosegue com a pauta, solicitando que Victor leia a ata 168ª RO a qual foi aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta, Ana Beatriz fala que a Comissão de Inscrição, Monitoramento e Fiscalização se reuniu e fez os seguintes encaminhamentos após discussão sobre aprovação de Regularidade Temporária, tendo como base a Resolução 19/2023 do CMAS. A Comissão sugere a aprovação das seguintes entidades: **Comunidade Casa da Paz Maria de Nazaré, Casa de Cultura Ilê Asé D'Osoguiá, Assessoria e Consultoria para Inclusão Social – ACSocial, Associação Missionária Cristã Casa do Oleiro-AMCO, Instituto Walfredo Guedes, Associação Família Abençoadas-AFA.** Segue apresentando as Entidades visitadas, para Inscrição junto ao Cmas: **ASSEVI-Associação Seja Vida, Associação Beneficente dos Moradores do Tambia**, todas com aprovação de Inscrição. Sobre a Companhia de Dança Helena Holanda a Comissão sugere notificar a entidade estipulando um prazo de 60 dias para que a mesma apresente o Contrato de Comodatado ao Colegiado. Seguindo a pauta o Presidente informa que, a Fundação Esperança e Vida - FEVIVA comunica através de ofício que mudará sua atividade, havendo a cessação formal do serviço de acolhimento institucional de menores, passando a atuar na área educacional, primeiramente, para crianças da primeira infância, de modo que, temporariamente, até a futura ampliação dos serviços, a CASA SHALOM não necessitará mais da manutenção do registro neste Conselho. Ele segue apresentando a programação das **três Emendas Parlamentares: Congregação Holística da Paraíba - EVOT - R\$ 351.683,00; Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida - CICОВI: R\$200.000,00 e**

Página 2 de 4

Assinado por: Alexandre PEREIRA SILVA, CPF: 032.461.402-1 e informe o código QR: 103-461-402-1



Assinado por: Alexandre PEREIRA SILVA, CPF: 032.461.402-1 e informe o código QR: 103-461-402-1



**Lar da Providência Carneiro da Cunha - ANBEAS- R\$ 300.000,00, que foi aprovado pelo Colegiado.** Samara segue com a palavra e diz que a resolução é antiga e juntamente com a comissão de normas deu uma repaginada, acrescentando os dois últimos incisos (9 e 10) (Aprovada a Resolução de Inscrição e Resolução de Regularidade). Em seguida, Ana Beatriz apresenta o resultado da reunião com a Comissão da Conferência que propôs ser realizada no dia 13 e 14 de julho do corrente ano com a participação de 370 pessoas, com local a ser definido, e apresenta os Eixos a serem discutidos com seus devidos Facilitadores e Coordenadores. Benicleide pede a palavra e diz que o local que será realizada a Conferência precisa ser definido, tendo em vista todas as demandas, e sugere que a Pré-Conferência seja realizada nos 14 CRAS e que a Comissão da Conferência precisa se reunir com todos os Coordenadores dos Serviços previamente. Raquel faz a explanação de como será feito o passo a passo da Conferência com os eixos e as propostas. Logo após Silvio Romero comunica que a Posse de Eleição Biênio 2023/2025 será no dia 27/06/2023 às 09:00 horas na Faculdade Internacional da Paraíba - FPB. Seguindo a pauta, o Conselheiro José Geraldo sugere que o Edital traga a provisão de que as vagas remanescentes possam ser redistribuídas para outros territórios, solicita também a nova Comissão do Edital a proposta de que o prazo seja ampliado no mínimo em dois anos. Silvio faz a leitura do Ofício de resposta da Casa de Cultura (CCIAO) acerca da contratação de Assistente Social para assumir o Serviço de Coordenação do SCFV, sendo aprovado pelo colegiado.

**ENCERRAMENTO:** O Vice Presidente José Geraldo de Aguiar deu por encerrada a reunião da qual, eu, Josefa Claudia, Secretária Executiva do CMAS/JP, lavrei presente Ata que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Josefa Claudia Lopes  
**Secretária Executiva do CMAS/JP**

Silvio Romero Macêdo de Britto  
**Representante do Gabinete do Prefeito**

Maria Benicleide S. Silvestre  
**Representante da SEDHUC**

Irene Delgado de Araújo  
**Representante do SMS**

Rebeca de Oliveira Rodrigues  
**Representante da SEFIN**

Página 3 de 4

Dimas Gomes da Silva  
**Representante de Entidades de Atendimento à Infância e Adolescência**

José Geraldo de Aguiar Silva  
**Representante das Associações Comunitárias**

José César de Albuquerque Costa  
**Representante de Entidades de Atendimento aos Idosos**

Tayná de Souza Freire  
**Representante das Associações de Pessoas com deficiência**

Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga  
**Representante do Conselho Regional da Assistência Social**

Página 4 de 4



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 2503-586A-4BC0-87B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSEFA CLAUDIA LOPES DA COSTA (CPF 574.XXX.XXX-34) em 10/08/2023 10:51:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REBECCA DE OLIVEIRA RODRIGUES (CPF 090.XXX.XXX-02) em 10/08/2023 10:52:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TAYNA DE SOUZA FREIRE (CPF 083.XXX.XXX-42) em 10/08/2023 13:18:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 10/08/2023 15:30:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIO ROMERO M DE BRITTO (CPF 012.XXX.XXX-78) em 11/08/2023 15:28:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IRENE DELGADO DE ARAUJO (CPF 141.XXX.XXX-20) em 14/08/2023 10:23:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIMAS PEQUENO DAVI (CPF 013.XXX.XXX-80) em 14/08/2023 12:07:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ CESAR DE ALBUQUERQUE COSTA (CPF 083.XXX.XXX-49) em 17/08/2023 14:58:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA (CPF 726.XXX.XXX-68) em 30/01/2024 10:58:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA (CPF 726.XXX.XXX-68) em 01/02/2024 08:27:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAQUEL FERREIRA CRESPO DE ALVARENGA (CPF 203.XXX.XXX-20) em 07/03/2024 14:38:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2503-586A-4BC0-87B9>

**SEJER**

**ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 004/2024

**CRIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO PROCESSANTE AOS PLANOS DE TRABALHO E PARCERIA A FIM DE PROCESSAR, JULGAR AS PROPOSTAS E EMITIR PARECER QUANTO A POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM AS OSCIP DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 30, DO DECRETO Nº 9.005/2017, NESTA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E RECREAÇÃO – SEJER.**

O **Secretário da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** O presidente e membros abaixo relacionados, para constituir a comissão de seleção processante aos planos de trabalho e parceria a fim de processar, julgar as propostas e emitir parecer quanto a possibilidade de celebração de parceria com as OSCIP de acordo com os termos do art. 30, de decreto nº 9.005/2017. Ainda, instituir procedimento de verificação padronizado, contemplando todos os requisitos necessários para a celebração da parceria com a OSCIP. Por fim, implementar os procedimentos de controle interno, no que diz respeito ao processo, julgamento e emissão do parecer quanto a possibilidade de celebração de parceria com a OSCIP das emendas propostas em 2023 a serem executadas em 2024.

PRESIDENTE
FELIPE ROCHA RODRIGUES ARIAS, Chefe da Assessoria Jurídica – SEJER, sob Matrícula nº 94.992-2;
MEMBROS
ANA LUIZA LACERDA CUNHA, advogada – SEJER, sob Matrícula nº 92.251-0;
ITALO AUGUSTO DANTAS VASCONCELOS DO NASCIMENTO, advogado – SEJER, sob matrícula nº 96.079-9
MARCELO ROBERTO DUARTE SILVA, Comissionado DAS 1, sob matrícula: 101.668-9
NEY ROBSON DANTAS LEITE, Professor da Educação Básica I – SEJER, sob matrícula nº 59.857-7

João Pessoa, 07 de março de 2024.

**KAIO MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA**  
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER  
Matrícula nº 94.858-6

Assinado por: KAIO MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CACE-7FDD-4B3-8F31> e informe o código CACE-7FDD-4B3-8F31



## ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 005/2024

CRIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE ATENDER AO ART 42º DO DECRETO Nº 9.005/2017.

O **Secretário da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

**RESOLVE: NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para constituir a comissão de monitoramento e avaliação, conforme estabelecido no Art 42 do Decreto nº 9.005/2017, para avaliar as prestações de contas de Emendas Parlamentares Impositivas da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER, assim como monitorar o conjunto de parcerias, as propostas de aprimoramento dos procedimentos, padronização dos objetos, custos e indicadores, além da produção de entendimentos voltados a priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

## PRESIDENTE

KRISLAINE KETHLEN DA SILVA OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Contabilidade – SEJER, sob Matrícula nº 94.977-9;

## MEMBROS

EMANOEL WEBER POLARI DE FIGUEIREDO, Assistente Técnico– SEJER, sob Matrícula nº 103.656-6;  
 FELIPE ROCHA RODRIGUES ARIAS, Chefe da Assessoria Jurídica – SEJER, sob Matrícula nº 94.992-2;  
 NEY ROBSON DANTAS LEITE, Professor da Educação Básica I – SEJER, sob matrícula nº 59.857-7  
 OLGA DA GAMA DIAS, Advogada – SEJER, sob matrícula nº 96960-5;

João Pessoa, 07 de março de 2024.

**KAIO MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA**  
 Secretário de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER  
 Matrícula nº 94.858-6



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CACE-7FDD-45B3-6F31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA (CPF 057.XXX.XXX-60) em 07/03/2024 16:09:17 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CACE-7FDD-45B3-6F31>

## PROGEM

## ATA DA 117ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

Ao 1º dia do mês de março de 2024, às 09:30h, através da plataforma *Google Meet*, o Comitê Gestor do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa/PB realizou a 117ª REUNIÃO ORDINÁRIA, estando presentes os seguintes membros natos: o Dr. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega – Procurador-Geral do Município, o Dr. Danilo de Sousa Mota – Procurador-Geral Adjunto, o Dr. Leonardo Teles de Oliveira – Procurador Municipal, e o Dr. Eduardo Marques de Lucena – Assessor Especial. Outrossim, foram devidamente justificadas as ausências do Dr. André Borges Coelho de Miranda Freire – Procurador Municipal e do Dr. Rafael de Lucena Falcão – Corregedor da Procuradoria.

Inicialmente, o Procurador-Geral do Município declarou aberta a sessão, e passou-se à análise do primeiro requerimento em pauta, qual seja, o **Processo nº 00162/2024**, que versa sobre a solicitação de autorização para compra de material permanente com recursos do FUNDERM de iniciativa da servidora Maria Isabel Franco Medeiros, da Diretoria de Administração e Finanças (DAF). Conforme o relator do feito, Dr. Eduardo Marques de Lucena, trata-se do custeio para a obtenção de eletrodomésticos com vistas à organização da nova sede da PGM/JP, contemplada nos Pregões Eletrônicos nº 06.074/2023 (Atas 007 e 009/2024) e 06.059/2023 (Ata 167/2023), que possui amparo no art. 2º, incisos I e XVIII da Lei Municipal nº 11.995/2010. Por essa razão, o relator proferiu voto favorável ao **DEFERIMENTO do pleito, e a posição foi seguida de forma unânime pelos membros do Comitê Gestor.**

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 – VARADOURO – JOÃO PESSOA – PARAÍBA – BRASIL – CEP: 58010-340  
 Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Marques de Lucena, Danilo de Sousa Mota, Leonardo Teles de Oliveira, Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista e Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://joab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F568-5D96-FD11-8C9C.

Em seguida, entrou em pauta o **Processo nº 00158/2024**, instaurado mediante requerimento do servidor da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), Alcides José Pereira da Silva Júnior, em que pleiteia a autorização para utilização de recursos do FUNDERM para custeio da climatização da nova sede da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa. Na leitura do voto, o Dr. Eduardo Marques de Lucena, relator do caso, expôs que foram juntados aos autos cópia do Processo Administrativo nº 30.059/2023, cujo objeto é a permissão para abertura de procedimento licitatório visando a "aquisição de condicionadores de ar, do tipo VRF, incluindo serviços e materiais necessários para as instalações". Conforme entendimento do relator, o pedido merece acolhimento pois encontra amparo no art. 2º, incisos I e XVIII, da Lei Municipal nº 11.995/2010. **Mediante deliberação, os membros do Comitê votaram pelo DEFERIMENTO do pleito.**

Em seguida, foi chamado a pauta o **Processo nº 00207/2024**, cujo requerimento é de autoria do Procurador Municipal Dr. Thyago Luis Barreto Mendes Braga e tem por objeto a solicitação de regramento do valor da bolsa de estágio da PGM/JP. Contudo, o Dr. Leonardo Teles de Oliveira, relator do caso, requereu a retirada de pauta do processo, haja vista não ter havido tempo hábil para aprofundar o voto, considerando que o pedido foi protocolado na data de 27/02/2024. **Restou DEFERIDA a retirada de pauta.**

Assim, a reunião teve prosseguimento com a discussão sobre o **Processo nº 00154/2024**, que trata da solicitação do custeio de passagens aéreas protocolada pela Dra. Thaís Ferreira Viturino Boueres. Na leitura do parecer, o Dr. Leonardo Teles de Oliveira, relator do processo, expôs que o pedido se dá em virtude do convite recebido pela Procuradoria Municipal para participar como palestrante em um dos Painéis da Conferência de Abertura do III Congresso Regional da Advocacia Pública a ser realizada na cidade de Maceió/AL, nos dias 17 a 19 de abril de 2024. Conforme parecer do relator, foi possível atestar a legalidade da utilização das receitas do FUNDERM para aquisição das passagens aéreas solicitadas, uma vez que o mesmo tem o escopo, dentre outras finalidades, de prestar apoio financeiro para Procurador do Município que pretende participar de Congresso (art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 11.995/2010). Concluiu, assim, pelo deferimento do pedido e remessa dos autos à Diretoria de Administração

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 – VARADOURO – JOÃO PESSOA – PARAÍBA – BRASIL – CEP: 58010-340  
 Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Marques de Lucena, Danilo de Sousa Mota, Leonardo Teles de Oliveira, Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista e Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://joab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F568-5D96-FD11-8C9C.

e Finanças - DAF para que informe a existência de dotação orçamentária e saldo suficiente para a aquisição das passagens aéreas requeridas, e para adoção de todas as medidas legais para concretização da referida despesa. Os membros do Comitê Gestor foram instados a se manifestar sobre o pleito e decidiram, por unanimidade, DEFERIR a solicitação nos termos do voto do relator.

Por fim, esgotada a pauta da reunião, e nada mais havendo a ser acrescentado, finalizaram-se os trabalhos. Eu, Julianna Mariz Maia Vasconcelos Batista, secretária ad hoc do FUNDERM, encerro a presente ata, que digitei, sendo a mesma devidamente assinada pelos membros do Comitê Gestor e arquivada.

**BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA**  
Procurador-Geral do Município

**DANILO DE SOUSA MOTA**  
Procurador-Geral Adjunto

**LEONARDO TELES DE OLIVEIRA**  
Procurador Municipal

**EDUARDO MARQUES DE LUCENA**  
Assessor Especial

**GIULIANNA MARIZ MAIA VASCONCELOS BATISTA**  
Secretária ad hoc do Comitê Gestor do FUNDERM

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Marques De Lucena, Danilo De Sousa Mota, Leonardo Teles De Oliveira, Julianna Mariz Maia Vasconcelos Batista e Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F568-5D96-FD11-BC9C.

**ATA DA 120ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**

Ao 1º dia do mês de março de 2024, às 10h30, através da plataforma *Google Meet*, o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município realizou a 120ª REUNIÃO ORDINÁRIA, estando presentes os seguintes membros natos: o Dr. Danilo de Sousa Mota – Procurador-Geral Adjunto, a Dra. Ana Maria Fernandes de França Alves – Secretária-Geral da Procuradoria, o Dr. Antônio Fernando de Amorim Cadete – Procurador Municipal, o Dr. Bruno Vieira de Oliveira Lavôr – Procurador Municipal, o Dr. Eduardo Marques de Lucena – Assessor Especial, e o suplente Dr. León Delácio de Oliveira – Procurador Municipal. Ainda, se fez presente na oportunidade o Procurador Municipal Dr. Leonardo Teles de Oliveira, na qualidade de ouvinte. Outrossim, foram devidamente justificadas as ausências do Dr. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega – Procurador-Geral do Município, do Dr. Lucas Sampaio Muniz da Cunha – Presidente da Associação dos Procuradores de João Pessoa, e do Dr. Rafael de Lucena Falcão – Corregedor da Procuradoria.

Inicialmente, o Procurador-Geral Adjunto declarou aberta a sessão, na condição de Presidente. Logo, os trabalhos foram instaurados com a apreciação dos processos de progressão funcional, originados mediante requerimentos de autoria dos Procuradores Municipais citados abaixo, conforme tabela:

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Teles De Oliveira E Silva, Ana Maria Fernandes De França Alves, Eduardo Marques De Lucena, Antonio Fernando De Amorim Cadete, Danilo De Sousa Mota, Bruno Vieira De Oliveira Lavôr e Julianna Mariz Maia Vasconcelos Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 50F5-AE91-598C-828D.

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 – VARADOURO – JOÃO PESSOA - PARAÍBA – BRASIL – CEP: 58010-340  
Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Marques De Lucena, Danilo De Sousa Mota, Leonardo Teles De Oliveira, Julianna Mariz Maia Vasconcelos Batista e Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F568-5D96-FD11-BC9C.



**PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/verificar/F568-5D96-FD11-BC9C> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F568-5D96-FD11-BC9C



**Hash do Documento**

77022A938F820E0D60C83E7F6BD483293E80DFE9EF94EB9CE9D46D22FC5D32E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2024 é(ão) :

- Eduardo Marques de Lucena (Signatário) - 021.474.944-45 em 06/03/2024 16:13 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Danilo De Souza Mota (Signatário) - 008.191.464-47 em 05/03/2024 14:57 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Danilo De Sousa Mota  
**Tipo:** Certificado Digital
- Leonardo Teles de Oliveira (Signatário) - 027.573.025-58 em 05/03/2024 11:22 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Julianna Mariz Maia Vasconcelos Batista (Signatário) - 047.930.604-47 em 05/03/2024 10:56 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega (Signatário) - 032.628.344-75 em 05/03/2024 10:42 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



Procurador (a) requerente	Matrícula	Processo (n°)	Classe/Padrão de origem	Classe/Padrão de progressão	Relator (a)
Núbia Athenas Santos Arnaud Brasileiro	78.630-6	00194/2024	ESPECIAL-1	ESPECIAL-2	Bruno Vieira De Oliveira Lavôr
Gustavo Bedê Aguiar	93.793-2	00193/2024	B-1	B-2	Lucas Sampaio Muniz da Cunha

Após análise dos processos supracitados, os requerimentos de progressão funcional obtiveram pareceres favoráveis dos respectivos relatores e restaram APROVADOS à unanimidade pelos membros do Conselho Superior. Ressalte-se que o Dr. Lucas Sampaio Muniz da Cunha, relator do Processo nº 00193/2024, não estava presente na ocasião e seu parecer foi transmitido aos presentes pela leitura do Dr. Bruno Vieira De Oliveira Lavôr.

Em seguida, passou-se à deliberação do Processo Administrativo nº 00181/2024, instaurado mediante requerimento do Procurador Municipal Dr. Lucas Sampaio Muniz da Cunha, que, na qualidade de Presidente da Associação dos Procuradores do Município de João Pessoa (APJP), que propõe a revisão de verbas oriundas dos honorários advocatícios, previstas em lei. Como esclareceu o relator, Dr. Antônio Fernando de Amorim Cadete, o pleito já foi anteriormente aprovado por este Conselho Superior (Processo nº 00766/2022) e respalda-se legalmente no artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 143/2021, e no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 14.776/2023. Mediante análise e deliberação do processo supracitado, os membros do Conselho Superior seguiram à unanimidade o voto do Conselho Relator pelo DEFERIMENTO da proposta.

1 Art. 4º Para fins de interpretação da parte final do parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 143/2021, sem prejuízo de outras, consideram-se destinações possíveis aquelas elencadas no art. 4º, I, alíneas b e g, e III, alínea b, da Resolução nº 14/2006 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme autorize decisão do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Teles De Oliveira E Silva, Ana Maria Fernandes De França Alves, Eduardo Marques De Lucena, Antonio Fernando De Amorim Cadete, Danilo De Sousa Mota, Bruno Vieira De Oliveira Lavôr e Julianna Mariz Maia Vasconcelos Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 50F5-AE91-598C-828D.

Assim sendo, nada mais havendo a ser acrescentado, finalizaram-se os trabalhos. Eu, Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista, secretária *ad hoc* do Conselho Superior, encerro a presente ata, que digitei, sendo a mesma devidamente assinada pelos membros do CSUPGM e arquivada.

**DANILO DE SOUSA MOTA**  
Procurador-Geral Adjunto

**ANA MARIA FERNANDES DE FRANÇA**  
Procuradora Municipal

**ANTÔNIO FERNANDO DE AMORIM CADETE**  
Procurador Municipal

**BRUNO VIEIRA DE OLIVEIRA LAVÔR**  
Procurador Municipal

**LEON DELÁCIO DE OLIVEIRA**  
Procurador Municipal

**EDUARDO MARQUES DE LUCENA**  
Assessor Especial

**GIULIANA MARIZ MAIA VASCONCELOS BATISTA**  
Secretária *ad hoc* do CSUPGM

Este documento foi assinado digitalmente por Leon Delácio De Oliveira E Silva, Ana Maria Fernandes De França Alves, Eduardo Marques De Lucena, Antonio Fernando De Amorim Cadete, Danilo De Sousa Mota, Bruno Vieira De Oliveira Lavor e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 50F5-AE91-598C-828D.

Este documento foi assinado digitalmente por Leon Delácio De Oliveira E Silva, Ana Maria Fernandes De França Alves, Eduardo Marques De Lucena, Antonio Fernando De Amorim Cadete, Danilo De Sousa Mota, Bruno Vieira De Oliveira Lavor e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 50F5-AE91-598C-828D.



**PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/50F5-AE91-598C-828D> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 50F5-AE91-598C-828D



**Hash do Documento**

373D2BC95BABB7CC4B4FB93A65006EAB0AF6562936EE99BB76E7450EB140B65

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2024 é(ão) :

- leon delacio Oliveira e Silva (Signatário) - 053.913.544-55 em 07/03/2024 10:25 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Leon Delacio De Oliveira E Silva  
**Tipo:** Certificado Digital
- Ana Maria Fernandes de França Alves (Signatário) - 075.385.584-46 em 06/03/2024 17:40 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Ana Maria Fernandes De Franca Alves  
**Tipo:** Certificado Digital
- Eduardo Marques de Lucena (Signatário) - 021.474.944-45 em 06/03/2024 16:15 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Antônio Fernando de Amorim Cadete (Signatário) - 071.745.654-41 em 06/03/2024 12:29 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Antonio Fernando De Amorim Cadete  
**Tipo:** Certificado Digital
- Danilo de Souza Mota (Signatário) - 008.191.464-47 em 06/03/2024 11:38 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Danilo De Sousa Mota  
**Tipo:** Certificado Digital
- Bruno Vieira de Oliveira Lavôr (Signatário) - 096.843.664-18 em 06/03/2024 11:10 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Bruno Vieira De Oliveira Lavor  
**Tipo:** Certificado Digital
- Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista (Signatário) - 047.930.604-47 em 06/03/2024 11:09 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-202/2024.  
**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Samuel Padovam.  
**Processo:** 1.725/2023- 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-059/2023 ARP n.º 168/2023.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, o Sr. Samuel Padovam, representante legal da empresa Samuel Padovam.  
**Vigência:** 08/03/2024 a 07/03/2025.  
**Valor Total:** R\$ 121.185,00 (Cento e vinte e um mil cento e oitenta e cinco reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.302.5139.461484	1.5.00	44.90.52

**Data da assinatura:** 07/03/2024

João Pessoa, 07 de Março de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-213/2024.  
**Objeto:** Aquisição de gramíneas, plantas ornamentais, palmeiras, adubos e substratos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Quator CF LTDA.  
**Processo:** 19.949/2022  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-006/2023 ARP n.º 021/2023.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Antônio Fabio Soares Carneiro, o Sr. David Wilson Lins, representante legal da empresa Quator CF LTDA.  
**Vigência:** 08/03/2024 a 07/03/2025.  
**Valor Total:** R\$ 1.859.496,00 (Hum milhão oitocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.20.541.5266.092421	1.5.00	33.90.30
09.101.15.541.5189.094394		
09.101.15.541.5266.091606		
09.101.15.452.5189.094254		
09.101.23.692.5584.092281		
09.101.04.122.5001.092041		

**Data da assinatura:** 07/03/2024

João Pessoa, 07 de Março de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-217/2024.  
**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres - SEPPM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Samuel Padovam.  
**Processo:** 1.725/2023- 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-059/2023 ARP n.º 168/2023.  
**Signatários:** Secretária, a Sra. Ivonete Porfírio Martins, o Sr. Samuel Padovam, representante legal da empresa Samuel Padovam.  
**Vigência:** 08/03/2024 a 07/03/2025.  
**Valor Total:** R\$ 2.423,70 (Dois mil e quatrocentos e vinte três reais e setenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
28.101.04.122.5001.284216	1.5.00	44.90.52
28.101.14.422.5070.284323		
28.101.14.422.5070.282978		
28.101.14.422.5070.281327		

**Data da assinatura:** 07/03/2024

João Pessoa, 07 de Março de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar o status das assinaturas, vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 50F5-AE91-598C-828D.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-236/2024.  
**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres - SEPPM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Mais Distribuições PB Comercio e Serviços LTDA.  
**Processo:** 1.725/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-059/2023 ARP nº 165/2023.  
**Signatários:** Secretária, a Sra. Ivonete Porfírio Martins, a Sra. Davieli Oliveira Lima, representante legal da empresa Mais Distribuições PB Comercio e Serviços LTDA.  
**Vigência:** 08/03/2024 a 07/03/2025.  
**Valor Total:** R\$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
28.101.04.122.5001.284216	1.5.00	44.90.52
28.101.14.422.5070.284323		
28.101.14.422.5070.282978		
28.101.14.422.5070.281327		

Data da assinatura: 07/03/2024

João Pessoa, 07 de Março de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-237/2024.  
**Objeto:** Contratação de empresa para serviço de locação de cabines sanitárias, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Limpairaba Limpadora e Desentupidora Paraibana Ltda.  
**Processo:** 2.419/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-076/2023 ARP nº 001/2024.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Antônio Fabio Soares Carneiro, e o Sr. Narcizo Oliveira de Mendonca, representante legal da empresa Limpairaba Limpadora e Desentupidora Paraibana Ltda.  
**Vigência:** 08/03/2024 a 07/03/2025.  
**Valor Total:** R\$ 385.810,00 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e dez reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041	1.5.00	33.90.39
09.101.15.452.5189.094254		
09.101.15.452.5569.094393		
09.101.04.122.5572.094449		
09.101.15.452.5584.091193		
09.101.04.813.5189.097073		

Data da assinatura: 07/03/2024

João Pessoa, 07 de Março de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-243/2024.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção, instalação e desinstalação de motor bomba, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Milor Perfurações LTDA.  
**Processo:** 13.590/2022  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-002/2023 ARP nº 028/2023.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Antônio Fabio Soares Carneiro, a Sra. Fernanda Formiga Flavio, representante legal da empresa Milor Perfurações LTDA.  
**Vigência:** 08/03/2024 a 07/03/2025.  
**Valor Total:** R\$ 784.150,00 (setecentos e oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.15.452.5584.091193	1.5.00	33.90.39
09.101.23.692.5191.091341		
09.101.15.122.5583.091605		
09.101.15.541.5266.091606		
09.101.23.692.5584.092281		
09.101.15.691.5584.094208		
09.101.15.452.5189.094254		
09.101.04.541.5189.097083		
09.101.15.452.5569.094393		
09.101.04.122.5001.092041		

Data da assinatura: 07/03/2024

João Pessoa, 07 de Março de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000069/2024.  
**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação – hortifrutí, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Rosemblith De Araújo Silva.  
**Processo:** 418/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P.E nº 06-043/2023.  
**Vigência:** 08/03/2024 a 07/03/2025  
**Valor Total:** R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte oito reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.541.5366.124155	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 07/03/2024.

João Pessoa, 07 de Março de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000070/2024.  
**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação – padaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA - ME  
**Processo:** 3.047/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P.E nº 06-045/2023.  
**Vigência:** 08/03/2024 a 07/03/2025  
**Valor Total:** R\$ 1.186,00 (hum mil cento e oitenta e seis reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.122.5001.122535	1.5.00	33.90.30
12.101.18.541.5293.124197		
12.101.18.541.5366.124155		
12.101.18.541.5303.122803		

Data da emissão: 07/03/2024.

João Pessoa, 07 de Março de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000071/2024.  
**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação – padaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Padaria Pontes Ltda  
**Processo:** 3.047/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P.E nº 06-045/2023.  
**Vigência:** 08/03/2024 a 07/03/2025  
**Valor Total:** R\$ 959,50 (novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.122.5001.122535	1.5.00	33.90.30
12.101.18.541.5293.124197		
12.101.18.541.5366.124155		
12.101.18.541.5303.122803		

Data da emissão: 07/03/2024.

João Pessoa, 07 de Março de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Atestado por 2 pessoas: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.tribe.com.br/verificacao/5941299-464c-4210 e informe o código: 95941299-464c-4210

Atestado por 2 pessoas: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.tribe.com.br/verificacao/5941299-464c-4210 e informe o código: 95941299-464c-4210

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 5F9A-1299-464C-4210

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 08/03/2024 08:19:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 08/03/2024 10:42:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/5F9A-1299-464C-4210>VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 29E9-CC40-ED53-1735

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 08/03/2024 08:15:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 08/03/2024 10:42:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/29E9-CC40-ED53-1735>

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-234/2024.**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Global Comercial LTDA.**Processo:** 1.725/2023- 1/DOC**Modalidade:** P. E. N.º 06-059/2023 ARP n.º 163/2023.**Signatários:** Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, o Sr. Abdon Rosalino Lima de Paiva, representante legal da empresa Global Comercial LTDA.**Vigência:** 08/03/2024 a 07/03/2025.**Valor Total:** R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512174	1.5.00	44.90.52

**Data da assinatura:** 06/03/2024

João Pessoa, 07 de Março de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-235/2024.**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mais Distribuições PB Comercio e Serviços LTDA.**Processo:** 1.725/2023- 1/DOC**Modalidade:** P. E. N.º 06-059/2023 ARP n.º 165/2023.**Signatários:** Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, a Sra. Davielly Oliveira Lima, representante legal da empresa Mais Distribuições PB Comercio e Serviços LTDA.**Vigência:** 08/03/2024 a 07/03/2025.**Valor Total:** R\$ 2.229,50 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512174	1.5.00	44.90.52

**Data da assinatura:** 06/03/2024

João Pessoa, 07 de Março de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

## EXTRATO N.º 325/2024

## PROCESSO N.º 4.941/2024

CHAVE CGM: 4QQZ-6D3T-D27G-TJZU

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS EXCLUSIVOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL E COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AOS HOSPITAIS** firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final de exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.032/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464498MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.702/2024	HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)	07 DE MARÇO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJPVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 58EA-E61A-D5DB-EA14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/03/2024 10:54:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/58EA-E61A-D5DB-EA14>Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/5F9A-1299-464C-4210 e informe o código 29E9-CC40-ED53-1735Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/58EA-E61A-D5DB-EA14 e informe o código 58EA-E61A-D5DB-EA14

EXTRATO Nº. 349/2024  
PROCESSO Nº 3.981/2024  
CHAVE CGM: 9L00-5WQK-MFWT-YE6M

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTROS ESPECIALIZADAS ODONTOLÓGICAS (CEO)**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.044/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 461212 INV -MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
- FONTE RECURSO 1.6.01.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.716/2024	OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	R\$ 1.083.000,00 (um milhão e oitenta e três mil).	06 DE MARÇO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4441-992D-8F6E-CF7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/03/2024 10:39:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/4441-992D-8F6E-CF7C>

EXTRATO Nº.361/2024 DO TERMO ADITIVO Nº.003/2024 AO CONTRATO Nº. 10.525/2021 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA, SEXTA E OITAVA REFERENTE AO (À) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRANSEPTOR DE RÁDIO FIXO, MÓVEL E PORTÁTIL PARA O SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E OLM REPRESENTAÇÕES LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.056/2019

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA, SEXTA E OITAVA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBAÇÃO 464278MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS

FONTE RECURSO 1.6.21.010000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 383.869,80 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e **ao acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento)**, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

6.2. O valor **do acréscimo de 24%** sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, foi de **R\$ 103.972,68 (cento e três mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **10 de março de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): OLM REPRESENTAÇÕES LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0506-F468-2F59-92D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 08/03/2024 13:49:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0506-F468-2F59-92D8>

Extrato Homologação Resultado Sindicância

Processo nº 885/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 007/2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 0455, de 26 de janeiro de 2024, cujo objetivo foi a apuração dos fatos ocorridos no âmbito do Hospital Pronto-vidua. Após as reuniões, oitivas e diligências de apreciação dos documentos acostados aos autos, conclui-se pela abertura de processo disciplinar administrativo (PAD) em desfavor do seguinte servidor:

01. J. O. S.

Luis Ferreira de Sousa Filho  
Secretário de Saúde

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/4441-992D-8F6E-CF7C>



Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0506-F468-2F59-92D8>



Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/4441-992D-8F6E-CF7C>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: AF02-17E3-8ECF-96EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/03/2024 14:55:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AF02-17E3-8ECF-96EC>

## EXTRATOS DE CONTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0241/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): PALOMA BERNARDI.

OBJETO: Contrata a referida artista para compor o elenco da encenação da PAIXÃO DE CRISTO 2024, que acontecerá entre os dias 28 a 30 de março de 2024, às 18h e 20h no Adro da Igreja de São Francisco no centro da cidade de João Pessoa, sendo necessário que a artista acima citada esteja presente a partir do dia 25 de março para os ensaios e gravações de áudio em estúdio.

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

## EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0242/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): AILMA RIBEIRO.

OBJETO: Contrata para uma apresentação no projeto "Sabadinho Bom", no dia 09 de março de 2024, na Praça Rio Branco, no bairro do Varadouro.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

## EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0246/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): HELTON SOUZA.

OBJETO: Contrata para uma apresentação no evento Corrida do Consumidor, no dia 16 de março de 2024, na Praça da Independência, no bairro Tambiá,

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

## EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0247/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): BANDA TUAREG'S

OBJETO: Contrata a referida banda para uma apresentação no evento "Confraternização Solidária do Grupo de Idosos Nova Esperança", no dia 15 de março de 2024, na Rua São Miguel, S/N, Varadouro,

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 07 de março de 2024.



ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo – FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 5AF9-5125-751A-7D7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 07/03/2024 16:50:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5AF9-5125-751A-7D7C>

EXTRATO N° 17/2024 DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23.388/2020 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS. PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.036/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.635/2024. PARECER JURÍDICO N° 10/2024.

OBJETIVO: Alteração de Cláusulas:

## CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

"6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 318.930,60 (trezentos e dezoito mil novecentos e trinta reais e sessenta centavos)**, de acordo com a programação do Setor de Contabilidade do ICV, conforme o Anexo do contrato, até 30 (trinta) dias após o atesto na Nota Fiscal faturada, mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pelo setor de CME ou unidade requerente."

## CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

8.1 O presente Contrato terá vigência por **mais 12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação oficial do seu extrato.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato inicial, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

CONTRATADA: EMBRAESTER – EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZAÇÕES LTDA - EPP

DATA DA ASSINATURA:

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 7303-4FF4-D2B8-AFAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 08/03/2024 12:44:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7303-4FF4-D2B8-AFAB>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5AF9-5125-751A-7D7C> e informe o código 5AF9-5125-751A-7D7C

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7303-4FF4-D2B8-AFAB> e informe o código 7303-4FF4-D2B8-AFAB



**AVISO**

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 24.506/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.099/2023  
 CHAVE CGM: MHGE-VAZI-30IZ-1TJI  
 DATA DE ABERTURA: 19/03/2024 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SAÚDE DA MULHER, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS À REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA (POLICLINICAS).

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Jackson Welcker da Costa Teixeira Azevedo torna público para conhecimento dos interessados, Errata ao ano do Processo Administrativo do Aviso de Licitação, onde lê-se: "PROCESSO Nº 24.272/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.099/2023". **Leia-se:** "PROCESSO Nº 24.506/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.099/2023". A Errata ao Aviso de Licitação ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail: [cel.smsjp@gmail.com](mailto:cel.smsjp@gmail.com). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei nº 8.666/93 e Dec. nº 10.024/19.**

João Pessoa, 08 de março de 2024.

Jackson Welcker da Costa Teixeira Azevedo  
 Pregoeiro da CSL  
 SMS-JP



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 921C-5FC7-0825-F77F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JACKSON WELLKER DA COSTA TEIXEIRA AZEVEDO (CPF 054.XXX.XXX-66) em 08/03/2024 08:54:50 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/921C-5FC7-0825-F77F>

Assinado por 1 pessoa: JACKSON WELLKER DA COSTA TEIXEIRA AZEVEDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/921C-5FC7-0825-F77F>



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 3CBF-30F1-0CF6-4F7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 07/03/2024 14:58:04 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3CBF-30F1-0CF6-4F7B>

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAVE CGM n° MDQR-C7ZB-HOE1-MSGO  
 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n° 64.001/2024.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n°24.227/2023

DATA DE ABERTURA: 20/03/2024 – ÀS 09:30 hs. – Horário de Brasília.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ETILÔMETROS PARA SEREM UTILIZADOS NAS FISCALIZAÇÕES DE ALCOOLEMIA, REALIZADAS PELOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEMOB/JP. A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB-JP, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, nos sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. Decreto Municipal nº 4.985/2003. Regramento de transição aplicado pelo Decreto 10.498/23. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio via sistema de compras publicas.

João Pessoa-PB, 07 de Março de 2023.

**BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA**  
 Pregoeiro



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: C2C4-9000-FE79-2650

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA (CPF 063.XXX.XXX-03) em 07/03/2024 12:08:53 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C2C4-9000-FE79-2650>

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C2C4-9000-FE79-2650>

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3CBF-30F1-0CF6-4F7B>

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 TOMADA DE PREÇO Nº 11.003/2024  
 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 29.073/2023  
 CHAVE CGM:CYFV-1Q54-TK18-UPF9

**Nota:** Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 11.003/2024**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recurso Próprio a ser realizada no **26 de março de 2024**, impreterivelmente às **10:30 (Dez e trinta)**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM DIAGNÓSTICA CRIANÇA E ADOLESCENTE, LOCALIZADA NO BAIRRO DO JAGUARIBE, EM JOÃO PESSOA/PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da segunda - feira dia 11/03/2024, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail [cslseinfra23@gmail.com](mailto:cslseinfra23@gmail.com)(Novo Email)

João Pessoa, 07 de março de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**CHAVE: ZUZY-ZZTM-X8HY-HBWG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 527/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.002/2024****Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA.**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 527/2024, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.002/2024, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação em favor das empresas: **LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA** sob o CNPJ n.º **09.235.615/0001-71** perfazendo o valor total de R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). Para contratação do objeto em referência, com base no art. 72, no inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

**INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:**

Unidade Orçamentária - 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Subação - 462603 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS  
Fonte Recurso - 1.5.00.011002 Recursos não vinculados de Impostos 011002  
Natureza Despesa - 33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS  
Meta - 130301 13301 00007 Outras - Tipo Meta

João Pessoa-PB, 05 de MARÇO de 2024.

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Saúde**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 80B5-8C00-3ECD-4918

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/03/2024 14:56:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/80B5-8C00-3ECD-4918>**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROC. ADM. MEMO Nº 179.057/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61.023/2023**  
**CHAVE CGM: WIE0-BOV7-6GFA-MKSQ**

O Pregoeiro Oficial da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o presente procedimento que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA EMLUR CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor das empresas: **JOSÉ PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE LTDA, CNPJ 06.880.808/0001-97** com os itens 01 e 02, no valor global de R\$ 137.520,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e vinte reais); **NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ 03.072.637/0001-81**, com o item 03, no valor global de R\$ 12.999,60 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); e **CONSTRUTORA INVEZT LTDA, CNPJ 23.708.289/0001-01**, com os itens 04 e 05, no valor global de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

João Pessoa, 07 de março de 2024

**Miguel Carlos Lopes Filho**  
Pregoeiro  
EMLUR**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 7270-B514-1A47-517B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MIGUEL CARLOS LOPES FILHO** (CPF 058.XXX.XXX-39) em 07/03/2024 16:36:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7270-B514-1A47-517B>**TERMO DE RETIFICAÇÃO****TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10.542/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.085/2022**  
**Processo Administrativo nº. 265/2024**

Para fins de retificar a dotação orçamentária do contrato n.º 10.542/2024 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZOOSES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E GLOBAL COMERCIAL EIRELI – ME, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**LEIA-SE:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBAÇÃO  
464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM  
FONTE RECURSO  
1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO  
NATUREZA DESPESA  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**ONDE LÊ-SE:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBAÇÃO  
464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.  
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBAÇÃO  
464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL  
FONTE RECURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBAÇÃO  
464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM  
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
NATUREZA DESPESA  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBAÇÃO  
464278 MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS  
FONTE RECURSO  
1.6.21.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL NATUREZA DESPESA  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

O presente termo de retificação serve unicamente para retificar a dotação orçamentária do contrato n.º 10.5422/2024.

João Pessoa, 06 de março de 2024.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/80B5-8C00-3ECD-4918 e informe o código 80B5-8C00-3ECD-4918

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/80B5-8C00-3ECD-4918 e informe o código 80B5-8C00-3ECD-4918





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C63-4A44-C5EC-5F0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/03/2024 14:55:34 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C63-4A44-C5EC-5F0D>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 15.003/2024  
 MEMORANDO INTERNO Nº 28.658/2024**

**[CHAVE CGM: ZUBL-3F0E-9ZSU-T6BM]**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no memorando Nº 28.658/2024 em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente a participação no evento da 38ª FEIRA DE NEGÓCIOS TURÍSTICOS UGART, que será realizado nos dias 22 e 23 de março de 2024, instalará uma exposição localizada no Centro de Eventos Barra Shopping Sul na Av. Diário de Notícias, 300 – Bairro Cristal, Porto Alegre - RS, objetivando a participação no referido PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15.003/2024 – com fulcro no artigo 74 da Lei Federal Nº 14133/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico, Memorando Interno Nº 28.658/2024 – Despacho 11. O Valor deste contrato será de R\$ 27.050,00 (VINTE E SETE MIL E CINQUENTA REAIS), que será pago conforme dotação orçamentária:

15103 154151 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS COMERCIAIS DO SETOR TURÍSTICO, CONGRESSOS PROFISSIONAIS E EVENTOS TURÍSTICOS.

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

João Pessoa, 07 DE MARÇO DE 2024.



DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES  
 SECRETÁRIO DE TURISMO DE JOÃO PESSOA

Assinado por: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9C36-280C-8477-10CE> e informe o código 9C36-280C-8477-10CE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROC. ADM. MEMO Nº 179.057/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61.023/2023  
 CHAVE CGM: WIE0-BOV7-6GFA-MKSQ**

Com base nas informações constantes no referido Pregão Eletrônico nº 61.019/2023 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o presente procedimento que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA EMLUR CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor das empresas: **JOSÉ PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE LTDA, CNPJ 06.880.808/0001-97** com os itens 01 e 02, no valor global de R\$ 137.520,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e vinte reais); **NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ 03.072.637/0001-81**, com o item 03, no valor global de R\$ 12.999,60 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); e **CONSTRUTORA INVEZT LTDA, CNPJ 23.708.289/0001-01**, com os itens 04 e 05, no valor global de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

João Pessoa, 07 de março de 2024

**Ricardo José Veloso**  
 Superintendente  
 EMLUR

Assinado por: RICARDO JOSE VELOSO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A6F-796E-161B-3D7B> e informe o código 0A6F-796E-161B-3D7B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A6F-796E-161B-3D7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 07/03/2024 16:35:36 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A6F-796E-161B-3D7B>